

Lei nº 521/80

Símula :- Cria Lei colonial
em todo o mu-
nicipio de Mangueirinha e dá outras
providências.

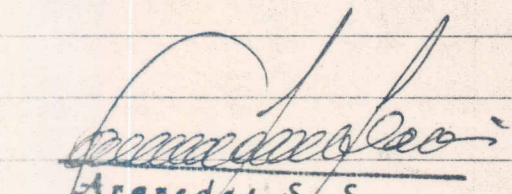
Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e em Conselho Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º :- Fica o Poder Execu-
tivo Municipal autorizado a criar
Lei Colonial em toda a extensão ter-
ritorial no município de Mangueirinha.

Art. 2º :- O assunto desta Lei
a que se refere o art. 1º, terá execução
nas Fazendas "São Pedro", "São Paulo" e
"Santo Antonio da Platina", todas localiza-
das na área deste município.

Art. 3º :- Esta Lei entrará
em vigor em data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Mu-
nicipal de Mangueirinha, Estado do Para-
ná, em data 09 de Agosto de 1980.


Ararcedes S. Serpa
SECRETÁRIO MUNICIPAL


Miguel Arley Reis
PREFEITO -